LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 24 / 09 / 2002
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO

Processo n.º 080 /02

PROJETO DE LEI N. º 061 /02 **de 02 de Setembro de 2002**

Denomina a Travessa ´´PQ``, no bairro Caranã, para **Travessa MANOEL BONFIM DA SILVA**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - A Travessa ´´PQ``, entre as ruas 14 e 16, no bairro Caranã, passa a ter nova denominação: **Travessa MANOEL BONFIM DA SILVA**, como reconhecimento ao trabalho desde pioneiro no serviço público e que veio para Boa Vista no início da década de 50, constituindo aqui família e contribuindo com o desenvolvimento deste ex-Território.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas Indicativas com a nova denominação da Travessa, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 02 de Setembro de 2002

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
- Vereador –

CÂMARA MUN. DE BOA VISTA

11 / 09 / 02

Câmara Mun. de Boa Vista
Maria Mércia Freitas
CHEFE DE GABINETE

Go legislativo

17/09/2002

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

JUSTIFICATIVA

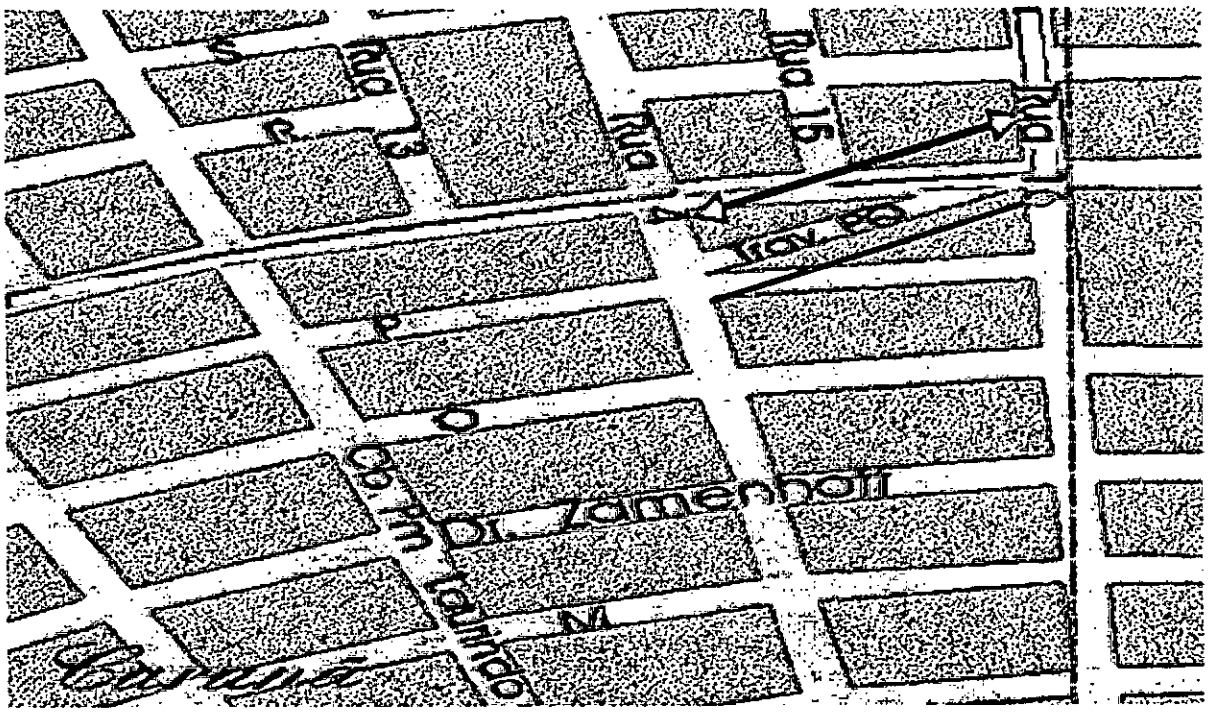

A Travessa ´´PQ``, situa-se entre as ruas 14 e 16, no bairro Caranã.

.O nosso objetivo maior, em redenominar essa travessa com o nome de Manoel Bonfim da Silva, é para reparar uma lacuna quando se pensa em reconhecer o trabalho de um homem que aqui chegou, quando Boa Vista não oferecia quase nenhuma condição de moradia e tampouco de emprego. A vida era difícil, já que havia poucas casas e os gêneros alimentícios vinham de barco de Manaus para cá, durando a viagem em média 25 a 30 dias.

Foi assim, nessas condições, que ´´ Seu Manel``- como era conhecido-, veio para Boa Vista.

Aqui exerceu diversas atividades nas repartições públicas deste ex-Território Federal do Rio Branco. Uma delas foi a de vigia. Função que ele desempenhava com grande responsabilidade e honestidade. Foram essas qualidades que repassou aos filhos.

Manoel Bonfim da Silva, nasceu na cidade de Itaiçaba, no interior do Estado do Ceará, em 19 de Julho de 1927. Chegou em Boa Vista no início dos anos 50, acompanhado da esposa a senhora TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA, e com 3 filhos. O casal teve mais 12 filhos, perfazendo o total de 15. Desses, ainda vivem em Boa Vista 6: Newton Ribeiro da Silva (conhecido como ´´JESUS`` e é funcionário da Rádio Difusora de Roraima), José Ribeiro da Silva, Maria Dolores Ribeiro da Silva, Maria de Fátima Lima da Silva, Manoel Luciano Lima da Silva e Sebastião Lima da Silva.

O senhor MANOEL BONFIM (seu Manel), faleceu no dia 02 de fevereiro de 2001, aos 74 anos de idade, deixando uma lacuna impreenchível no seio de sua família, muita saudade aos amigos e uma forte lembrança na sociedade roraimense.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 1º / 10 / 02

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Relator

Nos termos regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o presente Projeto de nº 061, de 02 de Setembro de 2002, de autoria do Vereador Ivo Cantanhede, que dispõe sobre: **"DENOMINA A TRAVESSA "PQ", NO BAIRRO CARANÃ, PARA TRAVESSA MANOEL BONFIM DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador José Augusto Carvalho Brito, dado ao Projeto de Lei nº 061 de 02 de Setembro 2002, de autoria do Vereador Ivo Cantanhede, que dispõe sobre: **"DENOMINA A TRAVESSA "PQ", NO BAIRRO CARANÃ, PARA TRAVESSA MANOEL BONFIM DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE OUTUBRO DE 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO, SECRETÁRIO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA E A VEREADORA DRA. ODETE IRENE DOMINGUES, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 061 DE 02 DE SETEMBRO DE 2002, DE AUTORIA DO VEREADOR IVO CANTANHEDE, O QUAL: **"DENOMINA A TRAVESSA "PQ", NO BAIRRO CARANÃ, PARA TRAVESSA MANOEL BONFIM DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE OUTUBRO DE 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em 15/10/02

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Nos termos regimentais, designado para emitir parecer de Comissão de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo, sobre presente Projeto nº 061 de 02 de setembro de 2002, de autoria do Vereador Ivo Cantanhede Filho, que dispõe sobre: DENOMINA A TRAVESSA PQ, NO BAIRRO CARANÃ, PARA TRAVESSA MANOEL BONFIM DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos manifestamos de modo FAVORÁVEL, a sua aprovação. Tendo em vista que não contraria a constituição federal, a Lei orgânica Municipal assim como regimento interno deste poder legislativo.

Boa Vista, 16 de outubro de 2002.

WALTEIR ALVES PINTO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, Vereador WALTEIR ALVES PINTO, dado o Projeto nº 061, de 02 de setembro de 2002, de autoria do Vereador Ivo Cantanhede, que dispõe sobre: DENOMINA A TRAVESSA PQ, NO BAIRRO CARANÃ, PARA TRAVESSA MANOEL BONFIM DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,16 DE OUTUBRO DE 2002.

WALTEIR ALVES PINTO
PRESIDENTE

ALDO DANTAS SALES
SECRETÁRIO

IVO CANTANHEDE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AOS DIAS 16 DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS, ÁS DEZ HORAS EM DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR WALTEIR ALVES PINTO, SECRETÁRIO VEREADOR ALDO DANTAS SALES, MEMBRO IVO CANTANHEDE, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 061, DE 02 DE SETEMBRO DE 2002, DE AUTORIA DO VEREADOR IVO CANTANHEDE FILHO, O QUAL DENOMINA A TRAVESSA PQ, NO BAIRRO CARANÃ, PARA TRAVESSA MANOEL BONFIM DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHOR SECRETARIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA TENDO RECEBIDO A APROVAÇÃO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE OUTUBRO DE 2002.

WALTEIR ALVES PINTO
PRESIDENTE

ALDO DANTAS SALES
SECRETÁRIO

IVO CANTANHEDE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 061/2002, que denomina a Travessa PQ, no bairro Caranã, para Travessa Manoel Bonfim da Silva.

Autor: Vereador Ivo Cantanhede

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 05/11 / E 06/11 /2002

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1º	ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PTB	X		X	
2º	ALDO DANTAS SALES	PPS	X		X	
3º	Pr. ARTUR S. R. BORGES	PL	X		X	
4º	BRAZ ASSIS BEHNCK	PPS	FALTOU		FALTOU	
5º	FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES	PTN	NÃO VOTA			
6º	FRANCISCO DE SOUZA CRUZ	PTB	FALTOU		X	
7º	GEORGE DA SILVA MELO	PSDB	X		X	
8º	IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO	-	X			
9º	JADER LINHARES	PFL	FALTOU		FALTOU	
10º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO (Tio Brito)	PSDB	X		X	
11º	MARCOS FRANCISCO S. DA SILVA (Marcos da Byte)	PSDB	FALTOU		FALTOU	
12º	Dra. ODETE IRENE DOMINGUES	PPS	X		FALTOU	
13º	OTONIEL FERREIRA DE SOUZA	PSDB	X		X	
14º	RUBEM DA SILVA BENTO	PFL	X		X	
15º	SEVERINO DUARTE DA SILVA	PAN	X		X	
16º	VANTAN PRAXEDES	PSD	X		X	
17º	WALTEIR ALVES PINTO	PT do B	X		X	
		TOTAL	10	Ø	11	Ø

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 02 DE SETEMBRO DE 2002.
AUTOR: VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO

REDAÇÃO FINAL

DENOMINA A TRAVESSA "PQ", NO BAIRRO CARANÃ, PARA TRAVESSA MANOEL BONFIM DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – A Travessa "PQ", entre as ruas 14 e 16, no bairro Caranã, passa a ter nova denominação: **Travessa MANOEL BONFIM DA SILVA**, como reconhecimento ao trabalho deste pioneiro no serviço público e que veio para Boa Vista no início da década de 50, constituindo aqui família e contribuindo com o desenvolvimento deste ex-Território.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Travessa, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 06 de Novembro de 2002.

Flávio Chaves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 181/2002

Boa Vista – RR, 12 de Novembro de 2002.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 060, 061, 062 e 069/02, de autoria dos Vereadores Ruben Bento, Ivo Cantanhede e Severino Duarte, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 06 de Novembro do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Excelentíssima Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO às 11:15 HRS
Em 12/11/02
SEMAD

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VIII
nº 887

quarta-feira
11 de dezembro
de 2002.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 645, de 03 de Dezembro de 2002.

DENOMINA A TRAVESSA "PQ", NO BAIRRO CARANÃ, PARA TRAVESSA MANOEL BONFIM DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR em exercício, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Travessa "PQ", entre as ruas 14 e 16, no bairro Caranã, passa a ter nova denominação: Travessa MANOEL BONFIM DA SILVA, como reconhecimento ao trabalho deste pioneiro no serviço público e que veio para Boa Vista no início da década de 50, constituindo aqui família e contribuindo com o desenvolvimento deste ex-Território.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Travessa, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR em exercício, 03 de dezembro de 2002.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 646, de 03 de Dezembro de 2002.

DENOMINA DE LIDIA BENTO, A RUA T-13 NO BAIRRO CAÇARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR em exercício, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de "LIDIA BENTO" a rua T-13, situada no bairro Caçari, nesta Cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR em exercício, 03 de dezembro de 2002.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 647, de 03 de Dezembro de 2002.

DENOMINA A TRAVESSA "B", NO BAIRRO 31 DE MARÇO, PARA TRAVESSA AFONSO DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR em exercício, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Travessa "B", entre a Av. Cap. Júlio Bezerra e Rua Major Calos Mardel, no bairro 31 de Março, passa a ter nova denominação: Travessa AFONSO DOS SANTOS PEREIRA, uma justa homenagem a um dos melhores mecânicos e práticos de navegação deste ex-território.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Travessa, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR em exercício, 03 de dezembro de 2002.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102/E, de 06 de dezembro de 2002

ANULA O DECRETO Nº. 51/E, DE 24 DE MAIO DE 2002 E O INCISO I DO ART. 1º DO DECRETO 97/E, DE 23 DE MAIO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o Art. 182 da Constituição Federal e amparado na alínea "d", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e:

Considerando que a autoridade administrativa pode e deve rever os seus atos quando for do superior interesse da administração pública ou no interesse da maioria;

Considerando que uma área de dimensões reduzidas, de pouco mais de 1 (um) hectare, desocupada, não interessa à regularização fundiária de um bairro grande como o Raiar do Sol,

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Inciso I, do art. 1º do Decreto nº. 97/E, de 23 de maio de 2001, que declara de interesse social, para fins de desapropriação, área de terras localizada no bairro Raiar do Sol.

Art. 2º. Fica anulado o Decreto 51/E, de 24 de maio de 2002, que desapropria a área de terras referida no art. 1º, tendo em vista a não-necessidade para os fins de emitir os títulos definitivos e a conseqüente regularização fundiária daquele bairro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, aos 06 dias do mês de dezembro de 2002.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº124(O), DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o inciso I do artigo 5º da lei nº 597, de 13 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o ano 2002, na forma prevista no inciso I do artigo 5º da lei nº 597, de 13 de dezembro de 2001 - LOA, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.380,00 (cinqüenta e três mil, trezentos e oitenta reais), para reforço das dotações dos projetos/atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO

a) Órgão : 05 - Secretaria Municipal de Finanças
U.Orçamentária : 0501 - Secretaria Municipal de Finanças

0501.041230122.015	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte 01	13.380,00

b) Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação
U.Orçamentária : 0601 - Secretaria Municipal de Educação

0601.123610082.020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEF		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	30.000,00

c) Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Saúde
U.Orçamentária : 0801 - Secretaria Municipal de Saúde

0801.101220152.037	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA S M DE SAÚDE		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte 00	10.000,00

Art.2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), têm como fonte:

I - os da anulação parcial das dotações, no valor de R$ 23.380,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta reais) dos projetos/atividades a seguir descritos:

1 - PODER EXECUTIVO

a) Órgão : 05 - Secretaria Municipal de Finanças
U.Orçamentária : 0501 - Secretaria Municipal de Finanças

0501.041230121.002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Fonte 01	13.380,00

b) Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Saúde
U.Orçamentária : 0801 - Secretaria Municipal de Saúde

0801.101220152.038	GESTÃO DA ATIVIDADES DA SEC.MUN DE SAÚDE		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	Fonte 00	10.000,00

II - O excesso de arrecadação do FUNDEF, no valor de

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Hurbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Aécio Flávio Vieira Andrada
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessor de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Joelma Paes da Silva* - Editora Gráfica**

R$ 30.000,00 (trinta mil reais), verificado nas transferências do referido programa de gestão do ensino fundamental.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 05 de dezembro de 2002.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 113/E DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Prefeito de Boa Vista - RR no uso de suas atribuições em conformidade com o que lhe confere o artigo 8º, Inciso 1º, do Estatuto da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, Decreto nº 394 de 26 de setembro de 1984,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada Lúcia Pinto Pereira, de Representante do Poder Executivo Municipal, do Conselho Diretor da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC.

Art.2º - Fica nomeado Maryvaldo Bassal de Freire, Procurador Geral deste Município, como Representante do Poder Executivo Municipal, para o Conselho Diretor da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC.

Art.3º- Este Decreto tem efeito retroativo 05 de Dezembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Dezembro de 2002.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 351/P DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 37, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido Márcia Cristina Gonçalves de Oliveira, do Cargo efetivo, de Operador de Computador, Código NM-708, letra "B", Matrícula 14673, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com data retroativa a 09 de Outubro de 2002, conforme o Processo nº 7200/2002.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 09 de Dezembro de 2002.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 014/02 - PRESSEM

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o Inciso IV do Art. 6º, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998, e de acordo com o Art. 19, Art. 20, Inciso I, Alínea "a", Inciso II, e Alínea "a", Art. 21, § 1º, § 2º, Alínea "a", § 3º Alínea "a" e "b" e § 4º, da Lei nº 602 de 03 de Janeiro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Vitalícia para MARIA DA CRUZ DE SÁ BARROS, esposa, e Temporária para ANA JOANA DE SÁ BARROS, filha, do ex-Servidor Inativo MAURICIO ARY ORAN BARROS, conforme Processo nº 12846 / 2002.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de Outubro de 2002, entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente do PRESSEM, em 10 de Dezembro de 2002.

Lucicleide Barrêto Queiroz
Presidente do PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 030 /2002

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais,e,considerando o que preceitua o § 1. º do Art. 76,da Lei Municipal n. º 458. de 11.06.1998.

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender por extrema necessidade de serviços, as férias do exercício/2002 do servidor EFRAIM DE MELO - Estatutário à disposição da SEMDES, que seriam gozadas no período de 04.11.2002 a 04.12.2002.

Art. 2.º - Fica assegurado a servidor o direito de gozo de férias, em data oportuna.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se Cumpre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária da SEMDES, em 09.12.2002.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 158/2002

O Diretor Executivo no Exercício da Presidência da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art.6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Interinamente a servidora Maria das Graças Pereira da Costa, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Esporte e Lazer, cumulativamente com o Cargo de Assessora Especial da Presidência desta Fundação, no período de 02/12/2002 a 31/12/2002, durante o impedimento legal de sua titular que se encontra em gozo de férias .

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de Dezembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 09 de Dezembro de 2002.

Valmir Tavares da Silva
Diretor Executivo no Exercício da Presidência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: Segundo Termo Aditivo de prazo, Processo nº 023/02-CL
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: Construção do Mercado Modelo, no Bairro Pricumã, Contrato nº 072/02 - SEMFI
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: BORTOLINI LTDA
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2002
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista, JOSÉ IRACI BORTOLINI, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO - FECEC/2002
Objeto: O objeto do presente instrumento é a locação de serviços de sonorização profissional, por 03(três) horas diárias, no período de 06 à 22 de dezembro de 2002, na Av. Ene Garcez, próximo ao Portal do Milênio, para atender as apresentações do Coral Artcanto, Banda Municipal e juvenil e corais Evangélicos convidados que farão parte da programação do Projeto Serenata de Natal.
Prazo: O prazo para a entrega dos materiais/serviços devidamente montados e instalados é de imediato, logo após a emissão da respectiva Nota de Empenho e assinatura do instrumento contratual, conforme período do evento.
Valor Total: O valor total do contrato será de R$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais), cujo pagamento será efetuado após a execução dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, atestada pelo setor competente.
Programa de Trabalho: 0101.133920092.030
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 15
Processo: 198/2002
Contratado: P[illegible]. CONSTATINO - ME
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC
Data da Assinatura: 04/12/2002
Assinam: VALMIR TAVARES DA SILVA, pela CONTRATANTE e REGILDA BENJAMIN CONSTATINO, CONTRATADA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

CÂNCER DE COLO DE ÚTERO

O EXAME PREVENTIVO PODE SALVAR SUA VIDA

PREFEITURA DE
BOA VISTA

VAMOS ACABAR COM O MOSQUITO DA DENGUE

EVITE ÁGUA PARADA.

Poder Legislativo

Presidente:
Flávio dos Santos Chaves
Vice-Presidente:
Aldo Dantas Sales
Primeiro Secretário:
Marcos Francisco Sampaio da Silva
Segundo Secretário:
Ivo Rodrigues Catanhede Filho

Alfonso Rodrigues do Vale, Artur Salomão Ribeiro Borges, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, José Algusto Carvalho Brito, Maria de Lourdes Pinheiro, Natanael Alves do Nascimento, Odete Irene Domingues, Otoniel Ferreira de Souza, Rubem da Silva Bento, Severino Duarte da Silva e Walteir Alves Pinto.